

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2017
PROCESSO	Nº: P766340/2017
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS COMO INSTRUTORES(AS) NA FORMAÇÃO NA LINGUAGEM DO CIRCO, DESENVOLVIDA NA VILA DAS ARTES, COMPONDO O PROGRAMA “CIRCO DE TODAS AS ARTES” DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SECULTFOR.

A Prefeitura de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Credenciamento Público, objetivando a formação de um banco de dados para posterior contratação para prestação de serviços temporários como instrutores(as) na formação na linguagem do circo, desenvolvida na Vila das Artes, compondo o Programa “Circo de Todas as Artes” da Secretaria de Cultura do Município de Fortaleza - SECULTFOR. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. O OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o credenciamento para a formação de um banco de dados para posterior contratação para prestação de serviços temporários como instrutores(as) na formação na linguagem do circo, desenvolvida na Vila das Artes, compondo o Programa “Circo de Todas as Artes” da Secretaria de Cultura do Município de Fortaleza - SECULTFOR.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

1.3. O Programa “Circo de Todas as Artes”, ao longo dos anos vem sendo a principal ação da SECULTFOR, de valorização da linguagem do Circo, atuando junto às famílias circenses de modo itinerante, possibilitando a troca e difusão dos saberes do circo tradicional. O presente instrumento possibilitará dar início ao processo de implantação da Escola de Circo Vila ofertando oficinas básicas de circo para atores circenses e interessados nessa arte milenar.

2. DO PRAZO

2.1. Os licitantes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por, no máximo, 06 (seis) meses, durante o qual os selecionados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, conforme demanda.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da SECULTFOR a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado conforme a legislação.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.1.2. Pessoa Jurídica: Estabelecidas comercialmente em qualquer cidade do Brasil, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão ser credenciados profissionais, pessoa física ou representados por pessoa jurídica, capacitados a ministrar oficinas na área de CIRCO, com qualificação técnica e experiência comprovada nas áreas das oficinas a serem ministradas, mais especificamente: Malabarismo, Monociclismo, Capatazia Circense, Acrobacias Aéreas, Acrobacia Cômica, Mágica, Direção de Arte, Faquirismo e confecção e manipulação de bonecos (marionetes), com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada, conforme ANEXO I, itens 5 e 6.

3.3. Cada profissional poderá inscrever-se em até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

3.3.1. Cada empresa poderá inscrever até 03 (três) profissionais, permitido a inscrição de cada um dos profissionais em até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação em cada uma delas.

3.4. DOS IMPEDIMENTOS

3.4.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.4.2. Proposta de LICITANTE que tenha como artista funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

3.4.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e CLFOR;

3.4.4. LICITANTES que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR;

3.4.6. Fica vedada a participação neste Edital, de LICITANTES pessoa jurídicas, que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria;

3.4.7. A lista com os LICITANTES na situação supramencionada será informada pela SECULTFOR à **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL.**

3.4.8. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4.9. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura de Fortaleza no credenciamento, bem como de parentes de até 2º grau.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal pelo prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.).

4.3. O envelope contendo os documentos previstos no item 4.4. deste Edital deverão ser enviados por **SEDEX dos Correios** ou **entregues no setor de protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza**, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de **08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no período de 24 de Agosto de 2017 a 11 de Setembro de 2017, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 09h30min do dia 12 de Setembro de 2017.** Na parte externa do envelope deverá constar as seguintes informações:

Destinatário:

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 016 /2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
CREDENCIAMENTO PARA A FORMAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA POSTERIOR
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS COMO INSTRUTORES(AS)
NA FORMAÇÃO NA LINGUAGEM DO CIRCO, DESENVOLVIDA NA VILA DAS ARTES,
COMPONDO O PROGRAMA “CIRCO DE TODAS AS ARTES” DA SECRETARIA DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SECULTFOR.**

Remetente:

NOME DO LICITANTE:

ARTISTA REPRESENTADO:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

CEP:

TELEFONES DE CONTATO:

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE:

4.3.1. Será vedada a inscrição via fax e via correio eletrônico.

4.4. Os interessados deverão apresentar 1 (um) envelope lacrado, devidamente identificado e com o conteúdo abaixo discriminado:

4.4.1. Documentos para Credenciamento de Pessoa Jurídica e Física:

a) Ofício de requerimento de inscrição no presente Edital (Anexo II);

b) Entrega de material comprobatórios das apresentações e oficinas ministradas pelo profissional. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: histórico, clipping, declarações de instituições idôneas, matérias de jornais, fotos datadas, diplomas/certificados, CD, DVD, pendrive ou qualquer mídia digital ou outro documento que comprove sua experiência;

Nota: Resta necessário a comprovação mínima de 02 (dois) anos de experiência, vide cláusula 3.2.

c) Identidade, se pessoa física, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de pessoa jurídica, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, em se tratando de pessoa jurídica;

d) Documento oficial em que conste o CPF/CNPJ da Receita Federal ou comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ ou CPF);

(Disponível em: _

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

e) PARA PESSOA JURÍDICA: Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do Profissional representado, conforme disponibilizado em anexo IV.

5. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CPL E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. O processo de credenciamento será conduzido pela **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL** e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- II – Elaborar a lista **dos pretendentes para o credenciamento**;
- III – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- IV – Receber, examinar os pedidos de recurso;
- V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI – Resolver os casos omissos;
- VII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

5.2. Comissão de Avaliação Técnica será composta por técnicos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e terá como atribuições:

- I – Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente, **atribuindo pontuação e classificação**;
- II – Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;
- III – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Não poderá ser credenciado o licitante que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) categoria(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas **pelas Comissões** durante o processo de credenciamento.

6.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 40 (quarenta pontos) pelos critérios apresentados no ANEXO I, item 13, relativo à cada categoria.

6.3. Caberá à SECULTFOR a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação da categoria, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.compras.fortaleza.ce.gov.br**.

6.4. Da decisão da **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL** caberá recurso dirigido para a Central de Licitações Prefeitura de Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da divulgação da decisão.

6.5. Recebido o recurso, a **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL**, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.5.1. Não se tratando de hipótese de retratação, a **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL** encaminhará, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica da SECULTFOR.

6.6. A Assessoria Jurídica procederá o exame jurídico da matéria, no prazo de 05 (cinco) dias contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 03 (três) dias, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e em meio eletrônico.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos profissionais, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

7.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, obedecido o rodízio por CATEGORIA.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

7.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.9. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR que demande os serviços objeto deste Regulamento.

7.10. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

7.10.1. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
(Disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- c) certidão negativa de débitos municipais;
(Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)
- d) certidão negativa de tributos estaduais;
(Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- e) certidão negativa de tributos federais;
(Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
(Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

Do presidente ou representante legal da organização/instituição licitante

- i) cópia do CPF do representante legal;
- j) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- l) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 (noventa) dias);
***Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do representante legal do licitante**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e licitante (ambos com firma reconhecida).
- m) comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).

7.10.2. Pessoa Física:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 (noventa) dias);
***Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do representante legal do licitante**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e licitante (ambos com firma reconhecida).
- d) comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).
- e) comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
(Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- f) certidão negativa de débitos municipais;
(Disponível em: http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/SERVICOS/formularios/cnd_tributos.asp)
- g) certidão negativa de tributos estaduais;
(Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content//aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- h) certidão negativa de tributos federais;

(Disponível em: _

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)

i) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

l) comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).

7.11. Os documentos para celebração do termo de adesão poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou servidor designado por esta.

7.12. O valor para remuneração do profissional será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO I, item 5 deste Edital.

7.13. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os licitantes serão contratados conforme demanda, sendo o custeio realizado a partir das seguintes dotações orçamentárias: **13.392.0071.1253.0001**, elemento de despesa **339036**, fonte **0101** e **13.392.0071.1253.0001**, elemento de despesa **339039**, fonte **101**.

9. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da comissão de avaliação técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor.

9.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

9.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço;

b) qualidade do serviço prestado;

c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Fortaleza e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;

e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato.

10.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;

III – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

IV – Por vontade própria do profissional.

13. IMPUGNAÇÕES

13.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da **Comissão de Avaliação Técnica**, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL**.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

14.7. Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

- a) ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II - Ofício de Requerimento de Inscrição;
- c) ANEXO III - Minuta do contrato de prestação de serviço;
- d) ANEXO IV – Declaração de representação de exclusividade do profissional pessoa física.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com a análise técnica da **Comissão de Avaliação Técnica e da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL**.

Fortaleza, ____ de ____ de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

Nome:
Assessor Jurídico da SECULTFOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

2. DO OBJETO

2.1. A presente chamada pública tem como objeto o credenciamento para a formação de um banco de dados para posterior contratação para prestação de serviços temporários como instrutores(as) na formação na linguagem do circo, desenvolvida na Vila das Artes, compondo o Programa “Circo de Todas as Artes” da Secretaria de Cultura do Município de Fortaleza - SECULTFOR.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa “**Circo de Todas as Artes**”, ao longo dos anos vem sendo a principal ação da SECULTFOR, de valorização da linguagem do Circo, atuando junto às famílias circenses de modo itinerante possibilitando a troca e difusão dos saberes do circo tradicional. Em 2017, visando criar as bases para a Escola de Circo, o Programa propõe um leque de ações formativas que ao mesmo tempo permitem aos atores circenses o aprimoramento da técnica, possibilitam aprofundar o conhecimento sobre esse universo, de modo a construir coletivamente o modelo da Escola de Circo a ser consolidada em 2018.

Este credenciamento de artistas circenses com capacidade para atuarem como multiplicadores do conhecimento, visa identificar profissionais para o desenvolvimento das atividades formativas - proposições de oficinas e perfis de profissionais para ministrá-las, previamente definidos, e, definidas previamente pela curadoria realizada pelo Coordenador do Programa, o qual por sua vez possui notória especialização na área, trazendo a experiência de várias Escolas Circenses.

Faz-se necessário este cadastro com vistas à contratação do referido serviço visando o fortalecimento da expressão circense e das diversas profissões relacionadas à atividade de Circo, bem como resgatar os encantamentos do circo, apropriando-se do lúdico que essa arte milenar possibilita.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL:

Dar início ao processo de implantação da Escola de Circo Vila ofertando oficinas básicas de circo para atores circenses e interessados nessa arte milenar.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.2.1. Desenvolver a preparação corporal referente aos domínios motores pertinentes às modalidades artísticas circenses;

4.2.2. Desenvolver os conhecimentos básicos referentes às áreas de cultura aplicada às modalidades circenses;

4.2.3. Ampliar o repertório nas modalidades circenses;

4.2.4. Propiciar ao educando um meio de confrontar as habilidades e competência artísticas adquiridas com o grande público e com agentes da produção artística, visando facilitar o seu engajamento econômico e sua inserção no mercado de cultura, lazer e entretenimento.

4.2.5. Ofertar oficinas que valorizem a artesanaria tradicional circense repassando técnicas de criação e construção de equipamentos e objetos circenses;

5. DEVERÃO SER CREDENCIADOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE ATIVIDADES:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR DO SERVIÇO
01	Profissional capacitado a ministrar Oficina de Construção e Prática de Objetos de Malabarismo (Bolas, claves, aros, diabolo - treinamentos autônomos e assistidos). Conhecimento técnico quanto às formas, pesos e aerodinâmica dos objetos a serem construídos, bem como, expertise nas técnicas de arremesso equilíbrio, com conhecimentos do malabares tradicional e técnica inovadoras. - 30/horas/aula 10 aulas de 3h.	R\$ 2.400,00
02	Profissional capacitado a ministrar Oficina de Construção e Prática de Monociclo - Com capacidade técnica para desenvolver as diversas partes que compõem um monociclo, domínio do processo de montagem do mesmo, bem como orientar exercícios práticos de equilíbrio, direção e velocidade. (10 aulas de 3h).	R\$ 2.400,00
03	Profissional capacitado a ministrar Oficina de Capatazia Circense. O profissional deverá orientar quanto ao planejamento e execução de todas as etapas de montagem e desmontagem de um circo, incluindo lona, picadeiro e equipamento circenses. Deverá repassar tanto conhecimentos teóricos quanto exercícios práticas. - 30 horas/aula (10 aulas de 3h).	R\$ 2.400,00
04	Profissional capacitado a ministrar Oficina de Poli Circus e Acrobacias Aéreas - O profissional deverá ter domínio da produção e montagem dos equipamentos de acrobacias aéreas a exemplo de trapézio, arame e tecidos. O mesmo deverá também conhecer diversas técnicas de acrobacias e possuir capacidade criativa para estimular o aluno a inovação. 30 horas/aula (10 aulas de 3h).	R\$ 2.400,00
05	Profissional capacitado a ministrar Oficina de Acrobacias Cômicas - O profissional deverá ter domínio das técnicas de acrobacias aéreas associada a arte da palhaçaria de modo a poder ensinar os	R\$ 2.400,00

	princípios da acrobacia associados ao espetáculo cômico. 30 horas/aula (10 aulas de 3h).	
06	Profissional capacitado a ministrar Oficina de Construção e Práticas de Equipamentos de Mágica - Este profissional deverá possuir conhecimento na arte do ilusionismo, destreza na manipulação dos objetos, bem como capacidade para ensinar os processos de construção dos mesmos. 30 horas/aula. (10 aulas de 3h).	R\$ 2.400,00
07	Profissional capacitado a ministrar Oficina de Direção de Arte - Estética do Circo, com conhecimento em cenografia circense, vivência na arte circense e experiência em processos criativos e de produção cenográficas e direção de arte - 30 horas/aula (10 aulas de 3h).	R\$ 2.400,00
08	Profissional capacitado a ministrar Oficina de faquirismo o qual deverá ter conhecimento de técnicas de fabricação de camas de prego e de outros equipamentos bem como do seu uso. 30 horas/aula (10 aulas de 3h).	R\$ 2.400,00
09	Profissional capacitado a ministrar Oficina de confecção e manipulação de bonecos (marionetes), o mesmo deverá ter conhecimento de técnicas de fabricação das diversas modalidades de bonecos (marionetes), bem como da sua manipulação e uso em apresentações e espetáculos que conjuguem o trabalho de ator e boneco. 49 horas/aula (10 aulas de 4h e 3 aulas de 3h).	R\$3.920,00

OBS: Os horários, dias e períodos de cada Oficina serão definidos posteriormente em conjunto com a coordenação do programa e da direção da Vila das Artes.

NOTA: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do licitante. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos). Os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados.

5.1. Os profissionais poderão solicitar o credenciamento para até 3 (três) categorias, mediante comprovação de experiência específica nas categorias em questão.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O profissional deverá apresentar qualificação técnica e experiência comprovada nas áreas das oficinas a serem ministradas, mais especificamente: Malabarismo, Monociclismo, Capatazia Circense, Acrobacias Aéreas, Acrobacia Cômica, Mágica, Direção de Arte, Faquirismo e confecção e manipulação de bonecos (marionetes).

6.2. O contratado deverá comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade na área pretendida (por meio de declarações de instituições idôneas, matérias de jornais, fotos datadas, diplomas/certificados, etc.).

7. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos oficinairos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

7.2. A contratação dos serviços levará em conta o cronograma da Escola de Circo. Serão chamados os oficinairos credenciados que tenham alcançado maior pontuação para a realização de cada atividade formativa obedecendo ao calendário pré-estabelecido.

7.3. Este credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contados da data em que for **publicada** a homologação do resultado final.

7.4. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados, obedecido o rodízio por CATEGORIA.

7.5. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.6. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

7.7. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, abrindo a oportunidade para o próximo colocado em sua CATEGORIA.

7.8. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

7.9. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

7.10. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR que demande os serviços objeto deste Regulamento.

7.12. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

7.13. Os documentos para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original, cópia autenticada na forma da lei ou servidor designado por esta.

7.14. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

8. DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGADOS SERVIÇOS

8.1. O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O serviço deverá ser executado na Vila das Artes, equipamento da Secretaria Municipal de Cultura, podendo haver itinerância nas ações, em locais a serem definidos pela Direção da Vila das Artes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO obrigar-se-á a:

10.1.1. Obedecer rigorosamente às pautas e as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura.

10.1.2. Apresentar emenda de curso/oficina para coordenação e segui-la de acordo com a orientação da mesma;

10.1.3. Arcar com as despesas de deslocamentos locais, a exceção de contratados de outros Estados da Federação ou Países.

10.1.4. Manter todas as condições do presente termo de referência e de sua proposta até a conclusão do contrato.

10.1.5. Apresentar relatórios de classe, avaliação de resultados e lista de frequência de alunos(as).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidores para proceder ao recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Comunicar ao credenciado, através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho com antecedência mínima de 72 (**setenta e duas**) horas, do início das ações de formação.

11.3. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento dos credenciados no prazo e condições estabelecidos no edital e na ata de registro de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, bem como, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Sobre os valores estabelecidos neste Termo de Referência incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RECURSO:

13.1. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma atividade formativa o julgamento das propostas seguirão os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Comprovação de realização de atividades circenses (um ponto por declaração ou certificado apresentado)	0 - 10
Experiências como professor em ações de formação na técnica e linguagem específica da proposta de formação; (um ponto por declaração ou certificado apresentado)	0 - 10
Tempo de atuação com a linguagem do circo; (um ponto por ano comprovado)	0 - 10
Premiações do profissional ou da trupe/grupo da qual fez/faz parte. (um ponto por premiação comprovada, devendo constar no documento o nome - ou nome artístico - do profissional)	0 - 10
Pontuação Máxima	40

13.2. A pontuação será atribuída ao profissional em razão de cada categoria, qual pretende se credenciar.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Cultura.

Isabel Luísa Guedes Almeida
Assessoria Vila das Artes

ANEXO II - OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE (DDD) ____ CELULAR: _____ FIXO: (____) _____
EMAIL:
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL CIRCENSE
NOME:
NOME ARTISTICO:
CATEGORIA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (selecionar no máximo 03 (três) categorias)
OFICINAS DE CIRCO 1- () MALABARISMO 2- () MONOCICLISMO 3- () CAPATAZIA CIRCENSE 4- () ACROBACIAS AÉREAS 5- () ACROBACIA CÔMICA 6- () MÁGICA 7- () DIREÇÃO DE ARTE 8- () FAQUIRISMO, CONFECÇÃO E MANIPULAÇÃO DE BONECOS (MARIONETES)
TEMPO DE EXPERIENCIA COMPROVADA DO PROFISSIONAL
() 02-03 anos () 03-05 anos () 06-10 anos () 11-15 anos () acima de 15 anos
BREVE RELATO DA OFICINA E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PEDAGOGICA DA OFICINA PARA O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL

Excelentíssima Senhora Presidente da **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL**.

Como licitante acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o profissional, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Fortaleza, __ de _____ de 2017

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MINUTADO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº ____/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO XX/2017. PROCESSO Nº XXXXXX/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, representada por _____, na qualidade de _____ da Cultura, , doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e o **profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada Contratada, **CNPJ** n.º _____, com sede _____ – Fortaleza-CE – CEP: _____, representada por _____, **CI** n.º _____ **-SSP-CE e CPF** n.º _____, representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de XX/XX/XX, n.º ____/2017 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Profissional _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços para a realização da(s) oficina(s) _____ na categoria _____ com aulas a ser ministradas no(s) dia(s) _____, com duração de _____, a ser realizado Vila das Artes, equipamento da Secretaria Municipal de Cultura, podendo haver itinerância nas ações, em locais a serem definidos pela Direção da Vila das Artes.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX** (_____), conforme valores definidos no Anexo I, do edital XXX/2017, procedente do Orçamento do Município de Fortaleza, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Os licitantes serão contratados conforme demanda, sendo o custeio realizado a partir das seguintes dotações orçamentárias: **13.392.0071.1253.0001**, elemento de despesa **339036**, fonte **0101** e **13.392.0071.1253.0001**, elemento de despesa **339039**, fonte **101**.

6.2 – O empenho é de **R\$ XXXXXXXX** (_____), conforme Nota de Empenho n.º ____/2017, emitida em xx/2017, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Fortaleza, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório da oficina ministrada.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de **XX** (_____) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Profissional CONTRATADO;
- IV. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a observância das determinações da contratação;
- II. Obedecer rigorosamente as pautas e as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal da Cultura;
- III. Apresentar emenda de curso/oficina para coordenação e segui-la de acordo com a orientação da mesma;
- IV. Arcar com as despesas de deslocamentos locais, a exceção de contratados de outros Estados da Federação ou Países;
- V. Manter todos as condições do presente termo de referência e de sua proposta até a conclusão do contrato;
- VI. Apresentar relatórios de classe, avaliação de resultados e lista de frequência de alunos(as);
- VII. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VIII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo **CONTRATADO** não terá nenhum vínculo jurídico com o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**;
- IX. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- X. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza;
- XI. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal do serviço prestado e envio de toda documentação solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 89 a 98 da Lei Federal 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando:

I. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

II. Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

§4º. O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, na forma da Lei, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Fortaleza, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital n. ___/2017**, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

As partes elegem o Foro no Município de Fortaleza, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza-CE, ___ de ___ de 2017.

Pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO PROFISSIONAL PESSOA
FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA**

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas e espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza, ____, de _____ de 2017;

(Nome Completo do Profissional)

